



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PAÇO MUNICIPAL

Rua Professora Noêmia Belém. nº 578 - Centro – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 1101004/2021

PROCESSO Nº 7/2021-018-SEMTAS

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Locação de Imóvel urbano, localizado na Travessa Raimundo Alves da Costa, S/Nº, Bairro: Sol Nascente, CEP: 68.780-000, Vigia de Nazaré/PA, com fins institucionais para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Tratam os autos do **Processo Nº 7/2021-018-SEMTAS**, mediante Dispensa de Licitação, objetivando a **Locação de Imóvel urbano, localizado na Travessa Raimundo Alves da Costa, S/Nº, Bairro: Sol Nascente, CEP: 68.780-000, Vigia de Nazaré/PA, com fins institucionais para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, fundamentados no artigo 24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme solicitação da Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, a contar da data de assinatura do contrato.

A contratação foi justificada, sob o argumento de atender os dispositivos legais acima citados.

Do Controle Interno

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal Nº 001/2005 de 28/03/2005, nos termos da Resolução Nº 7.739/2005 TCM/PA e do § 1º do artigo 11 da Resolução n.º 11.535/2014 TCM-PA e com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, como realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Tendo em vista o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

Da Dispensa de Licitação

A Constituição Federal, estabelece como regra a obrigatoriedade de licitação para obras, compras, serviços e alienações da Administração Pública. Nesse sentido, dispõe o já conhecido art. 37, inc. XXI, do texto constitucional: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PAÇO MUNICIPAL

Rua Professora Noêmia Belém. nº 578 - Centro – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Entretanto, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público *em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível*.

A contratação direta, mediante dispensa de licitação, será realizada com base no artigo 24, X da Lei 8.666/93.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

X- para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

A flexibilidade em relação à regra geral de licitação prévia nas contratações públicas, não implica, contudo, ausência de processo formal de contratação, uma vez que se deve ter ainda mais zelo ao lidar com tais casos.

Da Análise

Esta Coordenadoria verificou que inicialmente, foram obedecidos todos os trâmites legais: Memorando Nº 10/2021-GAB/SEMTAS ao Gabinete do Prefeito, solicitando autorização para a Locação de Imóvel urbano, localizado na Travessa Raimundo Alves da Costa, S/Nº, Bairro: Sol Nascente, CEP: 68.780-000, Vigia de Nazaré/PA, com fins institucionais para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social; Termo de Referência; Processo Administrativo Nº 002/2021 do Gabinete do Prefeito, solicitando Laudo de Avaliação do Imóvel; Processo Administrativo Nº 002/2021 da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, solicitando Laudo de Avaliação do Imóvel; Laudo Técnico do Imóvel e Anexos; Notificação da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, solicitando Proposta e documentação ao proprietário do imóvel; Proposta de Locação do Imóvel; Certidão de Inteiro Teor do Cartório do 2º Ofício, referente ao imóvel; Faturas do imóvel da Equatorial Energia; Documentos do proprietário; Fatura de energia do Proprietário do imóvel; CND SEFIN Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré; Declaração de Ausência de Parentesco da SEMTAS; Declaração de Ausência de Parentesco do proprietário; Certidão de Recebimento de Documentação; Processo Administrativo Nº 001/2021, solicitando Laudo de Avaliação; Laudo Técnico do Imóvel e Anexos; Laudo de Avaliação para Locação de Imóvel; Certidão de Recebimento de Documentação; Despacho, solicitando ao Departamento de Contabilidade a Dotação Orçamentária; Despacho de Departamento de Contabilidade com a Dotação Orçamentária e Anexo; Despacho solicitando a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e Autorização; Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira assinada pela Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social; Solicitação de Autorização do Prefeito Municipal; Autorização do Prefeito Municipal; Despacho da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social para a CPL, autorizando celebração do Contrato; Termo de Autuação; Portaria nº 100/2021 designando os membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL), do Município



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PAÇO MUNICIPAL

Rua Professora Noêmia Belém. nº 578 - Centro – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

de Vigia de Nazaré com sua composição e atribuições; Justificativa de Dispensa de Licitação; Termo de Dispensa de Licitação; Extrato de Dispensa de Licitação; Minuta do Contrato; Despacho da SELIC para Parecer Jurídico; Parecer Jurídico Nº 56/2021-LICITAÇÕES; Portaria Nº 003/2021 SEMTAS, designando o Fiscal de Contrato; Contrato de Locação de Imóvel Nº 210526-09; Extrato do Contrato de Locação de Imóvel Nº 210526-09; Solicitação de Análise e Parecer à Coordenadoria de Controle Interno;

No que diz respeito ao **Processo de Dispensa de Licitação nº 7/2021-018-SEMTAS**, que objetiva a **Locação de Imóvel urbano, localizado na Travessa Raimundo Alves da Costa, S/Nº, Bairro: Sol Nascente, CEP: 68.780-000, Vigia de Nazaré/PA, com fins institucionais para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, foi feita a análise deste processo por este Controle Interno da página **01 a 66**, e nos termos do Processo Licitatório de Dispensa, conforme o Termo de Dispensa de Licitação e o Extrato de Dispensa de Licitação, e face à contratação pretendida, a locação será com a Sra. **José Otávio Queiroz de Barros, CPF: 257.421.242-87**, no valor total de **R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)** e demais normas legais e regulamentares.

Salientamos, que compactuamos com as recomendações feitas pela **Procuradoria Geral do Município**, no seu **Parecer Jurídico Nº 56/2021-LICITAÇÕES**, constantes nos autos, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, assim como as demais normas legais e regulamentares.

Diante do exame dos itens que compõem este processo e da análise dos procedimentos apresentados, entendemos que a Prefeitura Municipal Vigia de Nazaré, neste processo, observou a legislação vigente e que o mesmo, está revestido dos requisitos legais e da modalidade utilizada, conforme esculpido no inciso X do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93. **Recomendamos** a inserção do mesmo no **Mural das Licitações do TCM/PA**, conforme **Resolução n.º 11.535/2014/TCM-PA (alterada pelas Resolução Nº 11.832/2015/TCM-PA e Resolução Administrativa Nº 29/2017/TCM-PA)** e no **Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**.

Em face do exposto, por existirem justificativas plausíveis à contratação, consideramos regular o processo de Licitação. Não havendo objeção quanto à sua legalidade, a Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, após a verificação do Processo, que lhe compete, manifesta-se **Favorável ao Prosseguimento do Processo Licitatório nº 7/2021-018-SEMTAS**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, acima **epigrafado**.

É o parecer. Salvo o melhor juízo,

Vigia de Nazaré(PA), 11 de janeiro de 2021.

Francisco de Assis Ribeiro Junior
Coord. do Controle Interno
Portaria nº 018/2021

Francisco de Assis Ribeiro Júnior
Coordenador de Controle Interno
Portaria Nº 018/2021